



# ***Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste***

CNPJ 45.138.336/0001-53 FONE/FAX (17) 3643-1123 [prefsanatarita@melfinet.com.br](mailto:prefsanatarita@melfinet.com.br)  
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

**LEI Nº 1.228, DE 09 DE AGOSTO DE 2011.**

**“Autoriza o município a receber, por doação, o imóvel urbano que especifica, e dá outras providências”.**

**WALTER MARTINS MULLER**, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Fica o Município autorizado a receber, por doação, o imóvel urbano denominado Lote 13, da Quadra nº 06, Loteamento Jardim do Cedro, compreendendo o seguinte roteiro; Imóvel urbano medindo **6,00 m** (seis metros) de frente para o prolongamento da Rua Clemente Batista de Souza; do lado direito, de quem do prolongamento da Rua Clemente Batista de Souza olha para o terreno, segue na extensão de **46,87 m** (quarenta e seis metros e oitenta e sete centímetros); daí vira à direita com ângulo de 90º e segue na extensão de **36,00 m** (trinta e seis metros), ambos confrontando com a Área Institucional; daí vira à esquerda segue na extensão de **22,38 m** (vinte e dois metros e trinta e oito centímetros), confrontando com a parte do lote nº 06 (seis), com o lote nº 07 (sete) e também com a parte do lote nº 08 (oito); pelos fundos, na extensão de **40,00 m** (quarenta metros), confronta com a Área Verde 1 e finalmente, pelo lado esquerdo, também de quem do prolongamento da Rua Clemente Batista de Souza olha para o terreno, na extensão de **70,15 m** (setenta metros e quinze centímetros), confronta com a Área Verde 1, perfazendo uma área total de **1.209,97** metros quadrados, cadastrado na Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste sob o nº 000781-00, objeto da Matrícula nº **M/23.596** do livro nº **02**, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Fé do Sul.

**Artigo 2º** – As despesas com a escrituração do imóvel serão suportadas pelo município e correrão por conta de dotação própria consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

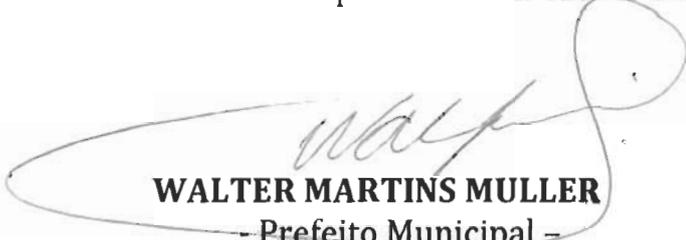


# ***Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste***

CNPJ 45.138.336/0001-53 FONE/FAX (17) 3643-1123 [prefsantarita@melfinet.com.br](mailto:prefsantarita@melfinet.com.br)  
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 09 de agosto de 2011.

  
**WALTER MARTINS MULLER**  
- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.

  
**BENEDITO MASSELLI**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças